



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N° 2070/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR R\$ 1.440,00
POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 1.440,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual.....	R\$ 1.440,00
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0088 – Assistência Médica à População	
Atividade 2.133 – Programa 1ª Infância Melhor.....	R\$ 1.440,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 200,00
3.3.90.39.14.00.00 – Serviços de Estagiários.....	R\$ 1.240,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao crédito especial autorizado no artigo anterior, os recursos advindos do Governo Estadual, referente a Convênio 1ª Infância Melhor.

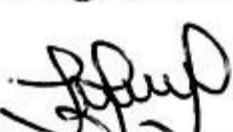
Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30 de agosto de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de agosto de 2004.


FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

“BUTIÁ 40 ANOS”
Butiá, 24 de agosto de 2004.